



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021

PREGÃO N.º 025/2021

**OBJETO:** Registro de preço para a eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
**02/06/2021, ATÉ AS 09h00min**
  - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: 02/06/2021,**  
**ATÉ AS 09h00min**
  - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000.
- CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000.
- **ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFAX: (33) 3378-0000,**  
**ATRAVÉS DO EMAIL: [licitacao@luisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@luisburgo.mg.gov.br).**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021

PREGÃO N.º 025/2021

### PREÂMBULO

O Município de Luisburgo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço Por Item, nos termos das Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

### SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

**LOCAL:**Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 02 de junho de 2021 até as 09:00h Horas.

### I - OBJETO

1 - Registro de preço para a eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

---

---

## III - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo III, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo III.

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – Para comprovação de enquadramento como Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), deverá o licitante apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

HIPÓTESE DE SER ME OU EPP), conforme modelo em anexo, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida no máximo a 90(noventa) dias a contar da data de recebimento das propostas.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

---

---

## IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021  
PREGÃO N.º 025/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021  
PREGÃO N.º 025/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

## V - PROPOSTA COMERCIAL

---

---

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.

4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7) Indicação, quando for o caso da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
  - 7.1) Somente ficará isento de apresentação da marca quando o produto não oferecer bem como de serviços.
- 8) a proposta ainda deverá vir acompanhada de prospecto (folder) com as características dos pneus, ficando dispensada apresentação no caso de câmaras de ar e protetores.
- 9) Fica condicionado a PREGOEIRA a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

## **1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

- b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- c)** Certificado de regularidade junto ao IBAMA atinentes as empresas fabricantes dos pneus comprovando a destinação final de forma ambientalmente correta, nos termos da Resolução CONAMA n.º 416/2009.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.6, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.6, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LUISBURGO, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

### 2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) proposta; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso em original, não aceitando via fax símile ou e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## X – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

---

- 1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Transporte.
- 2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de LUISBURGO, para assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

---

---

## XI- PAGAMENTO

---

---

- 1 - As dotações orçamentárias, destinadas aos pagamentos do objeto licitado, estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de LUISBURGO - MG, sob a rubrica:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL

339030 Material de Consumo ficha 56

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

339030 Material de ENSINO 119

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136

339030 Material de Consumo ficha PNTE 137

339030 Material de Consumo ficha PTE 138

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

339030 Material de Consumo ficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE  
10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219  
10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA  
339030 Material de Consumo ficha BLATB 239  
339030 Material de Consumo ficha OUTFES 242  
339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 244  
10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA  
339030 Material de Consumo N N N N OUTFES 253  
10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271  
10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS  
339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282  
339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283  
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322  
339030 Material de Consumo ficha FNAS 323  
08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.  
339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338  
339030 Material de Consumo ficha FNAS 339  
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS  
15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS  
339030 Material de Consumo ficha 364  
26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS  
339030 Material de Consumo ficha 399  
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO  
339030 Material de Consumo ficha 452  
20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA  
339030 Material de Consumo ficha 469  
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA  
26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL  
339030 Material de Consumo ficha 491

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.

2.1 - Na fatura/nota deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

---

---

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

- 1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

- 1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
  - a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;
  - b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
  - c) **Anexo III:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002
  - d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
  - e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.
  - f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;
  - g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);
  - h) **Anexo VIII:** Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

## i) **Anexo IX** – Orientação De Preenchimento de Proposta Arquivo Eletrônico

2 - A Prefeitura Municipal de LUISBURGO/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

09 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de LUISBURGO e a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

16 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de Luisburgo/MG, 19 de maio de 2021.

**MARIA ISABEL DE CARVALHO  
PREGOEIRA**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

---

---

Observação: O licitante proponente deverá preencher a proposta através do Programa Gerador de Proposta, que será encaminhado junto com o edital convocatório para preenchimento.

**DE:**

---

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.**

**Prezados Senhores.**

**Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Local e data:

---

**ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021 PREGÃO N.º 025/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do signatário (Representante Legal): \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## ANEXO III

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021 PREGÃO N.º 025/2021

#### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 073/2021/Pregão Presencial nº 025/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

~~CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000~~

---

---

## ANEXO IV

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021 PREGÃO N.º 025/2021

#### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

~~CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378-7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000~~

---

---

## ANEXO V

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021 PREGÃO N.º 025/2021

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 073/2021/Pregão Presencial nº 025/2021, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## ANEXO VI - MINUTA ATA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021

### PREGÃO N.º 025/2021

Pelo presente, o LUISBURGO/MG, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG, CEP: 36.923-000, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Otenides dos Santos Hott Praça, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 798.007.506-49 e Carteira de Identidade sob o nº M6261687, residente e domiciliado no Córrego do Suíço, Zona Rural, Luisburgo/MG, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADORE a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata será Registro de preço para a eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.0 – Fica (m) registrado (s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor \_\_\_\_\_, a saber.

2.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

3.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

3.3. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.0. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município ora gerenciador.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2 – O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

8.0. A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

### 10.1 - DO REAJUSTE

10.1.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

10.1.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

10.1.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**10.1.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**10.1.1.5** - Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**10.1.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**10.1.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**10.1.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

o preço registrado a partir da última publicação ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

11.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0202 GABINETES DO PREFEITO

04 122 0003 2.002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339030 Materiais de Consumo ficha 12

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020304 DIVISAO DE PLANEJAMENTO E CONVENIOS

04 122 0001 2.032 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

339030 Material de Consumo ficha 38

06 181 0004 2.094 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA MILITAR

339030 Material de Consumo ficha 49

06 181 0004 2.095 MANUTENCAO DO CONVENIO COM POLICIA CIVIL



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

339030 Material de Consumo ficha 56

06 181 0004 2.113 MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR AMBIENTAL

339030 Material de Consumo ficha 57

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE MAN.E DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA

12 122 0017 2.013 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 97

339030 Material de ENSINO 119

12 361 0019 2.018 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030 Material de Consumo ficha ENSINO 136

339030 Material de Consumo ficha PNTE 137

339030 Material de Consumo ficha PTE 138

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 DIVISAO MAN. E DES.DA EDUCACAO BASICA GERAL

12 364 0021 2.023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR

339030 Material de Consumo ficha SEMINC 209

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUN DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISAO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 0012 2.006 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SAUDE

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 219

10 301 0013 2.020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ATENCAO BASICA

339030 Material de Consumo ficha BLATB 239

339030 Material de Consumo ficha OUTFES 242

339030 Material de Consumo ficha OUTSUS 243

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 244

10 301 0014 2.061 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PROGRAMA SAUDE EM CASA

339030 Material de Consumo N N N N N OUTFES 253

10 304 0015 2.010 MANT.PROGR.INCENTIVO ACOES BASICAS VIG.SANITARIA

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 271

10 305 0034 2.047 MANUTENCAO ATIV.EPIDEMIOLOGIA/CONTROLE DE DOENCAS

339030 Material de Consumo ficha BLVGS 282

339030 Material de Consumo ficha SAUDE 283

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0207 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 2.005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 322

339030 Material de Consumo ficha FNAS 323

08 244 0010 2.099 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S.

339030 Material de Consumo ficha AS.SOC 338

339030 Material de Consumo ficha FNAS 339

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS

15 452 0024 2.060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OBRAS E SERVICOS URBANOS

339030 Material de Consumo ficha 364

26 782 0031 2.040 MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

339030 Material de Consumo ficha 399

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021001 DIVISAO MAN.E DESENV.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 541 0025 2.033 MANUTENCAO DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO

339030 Material de Consumo ficha 452

20 606 0027 2.090 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

339030 Material de Consumo ficha 469

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021102 DIVISAO DE MANUTENCAO E OFICINA

26 122 0032 2.039 MANUT. DA OFICINA, BORRACHARIA E LAVADOR MUNICIPAL

339030 Material de Consumo ficha 491

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

16.1.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

16.2.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

16.2.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

16.2.3 – A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação,



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59,

no Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 As partes contratantes elegem o foro de Manhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo - MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO 025/2021

#### DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

#### 1 – OBJETIVO

1.1. Registro de preço para a eventual aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pneu 175/70.14	150
02	Pneu 10.00-20 (borrachudo traseiro)	45
03	Pneu 10.00-20 (liso dianteiro)	30
04	Pneu 275/80R-22.5 (borrachudo traseiro)	40
05	Pneu 275/80r-22.5 (liso dianteiro)	30
06	Pneu 225/75.16	30
07	Pneu 185.14	12
08	Pneu 7.50-16	25
09	Pneu 165/70.14	40
10	Pneu 265/70.16	12
11	Pneu 185/65.15	20
12	Pneu 225/65.16	48
13	Pneu 14.00-24(16 lonas)	30
14	Pneu 17.5-25 (pa carregadeira 12c)	20
15	Pneu 19.5-24 (Traseiro Retro)	8
16	Pneu 12.5/80-18 (Dianteiro Retro)	8



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

<b>17</b>	Pneu 18.4-30 (Traseiro trator New Holland tt4030)	8
<b>18</b>	Pneu 12.4-24 (Dianteiro trator New Holland tt4030)	8
<b>19</b>	Pneu 14/9.28 (Traseiro Massey Fergusson 265)	4
<b>20</b>	Pneu 600-16 (Dianteiro Massey Fergusson265)	4
<b>21</b>	Pneu 110/90.17 (Traseiro Bros 2)	6
<b>22</b>	Pneu 90/90.19 (Dianteiro Bros 2)	6
<b>23</b>	Pneu 90.90/18 (Traseiro CG 125)	6
<b>24</b>	Pneu 80/100.18 (Dianteiro CG 125)	6
<b>25</b>	Pneu 225/70.15 (Ducato escolar)	12
<b>26</b>	Pneu 205/75.16 (Ducato ambulância)	12
<b>27</b>	Cola vulk (cola a quente)	3
<b>28</b>	Vaselina em pasta	3
<b>29</b>	Borracha de colar a quente (rolo)	3
<b>30</b>	Macarrão (cola a frio)	5 cx
<b>31</b>	Graxa de pneu (lubrificante para montagem de pneu)	2
<b>32</b>	Espeto de pneu	1
<b>33</b>	Passador de cola a frio	1
<b>34</b>	Protetor Aro 16	50
<b>35</b>	Protetor aro 20	60
<b>36</b>	Câmara de ar 175/70/14	50
<b>37</b>	Câmara de ar 7-50-16 (Bico longo)	24
<b>38</b>	Câmara de ar 10.00 20R	40
<b>39</b>	Câmara de ar 12.4-24	12
<b>40</b>	Câmara de ar 14.9-28	12





# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

<b>41</b>	Câmara de ar 18.4-30	12
<b>42</b>	Câmara de ar 7.50 -16 TR-15	12
<b>43</b>	Câmara de ar 7.50 – 16 TR-15	12
<b>44</b>	Câmara de ar 110-90 -17 (Moto traseiro)	6
<b>45</b>	Câmara de ar 90-90-19 (Moto dianteiro)	6
<b>46</b>	Câmara de ar 80-100-18 (Moto dianteiro)	6
<b>47</b>	Câmara de ar 90-90-18 (Moto Traseiro)	6
<b>48</b>	Câmara de ar 14-00-24	12
<b>49</b>	Válvula de câmara de ar	50
<b>50</b>	Bico pneu câmara de ar 14,15 e 16	100
<b>51</b>	Anel Oring (Aro)	2 cx
<b>52</b>	Válvula Pneu s/c agrícola 588x	20
<b>53</b>	Manchões diagonais nº03	10
<b>54</b>	Manchões diagonais nº04	10
<b>55</b>	Manchões diagonais nº05	10
<b>56</b>	Manchões diagonais nº06	10

1.2 . Certificado de regularidade junto ao IBAMA atinentes as empresas fabricantes dos pneus comprovando a destinação final de forma ambientalmente correta, nos termos da Resolução CONAMA n.º 416/2009

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para apreensão e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

## 4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de LUISBURGO.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de LUISBURGO, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede do Município de LUISBURGO.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.
- 6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01.615.423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Sebastião Féres de Almeida  
Secretário Municipal de Transportes



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

## ANEXO IX – ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ARQUIVOELETRÔNICO

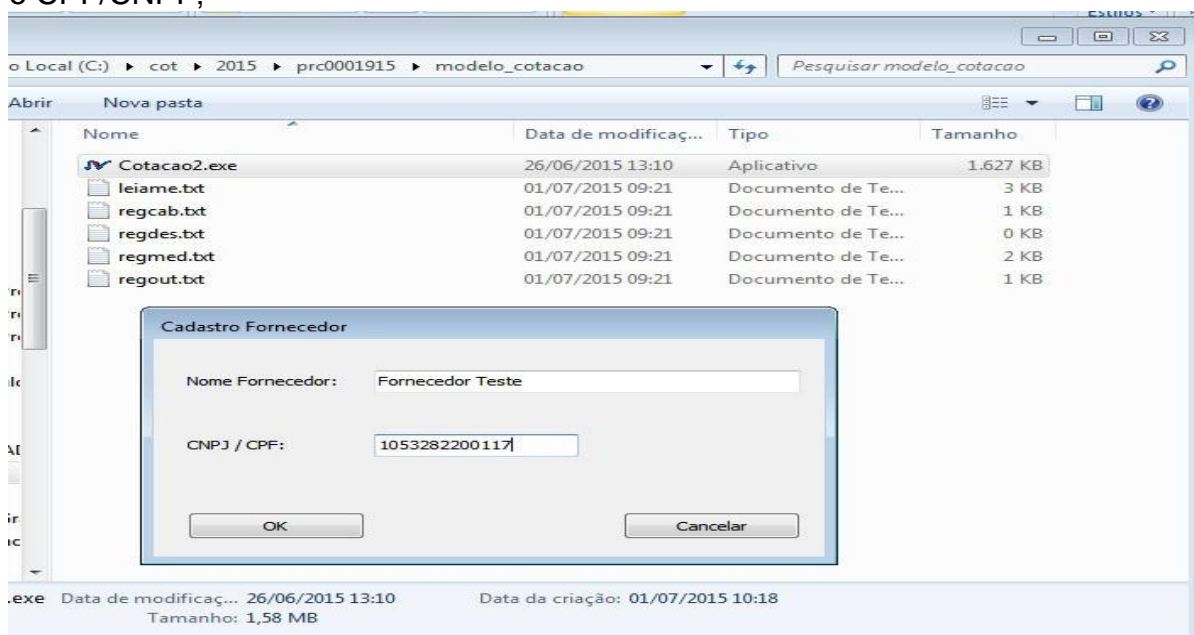
### Acesso do Fornecedor ao Programa Cotação:

1º Passo: Extrair o arquivo zipado enviado por e-mail ou baixado em algum lugar disponibilizado pela entidade;

2º Passo:

- **(SE ENVIADO POR E-MAIL):** Alterar o nome do arquivo “cotacao2.ex” (ou o nome que foi colocado) e colocar cotacao2.exe;
- **(SE BAIXADO NO SITE):** O programa cotação já estará pronto para ser executado.

3º Passo: Execute o programa “cotação2.exe”, e entre com o nome do fornecedor e o CPF/CNPJ;



**OBS:** O CNPJ/CPF tem que ser **VÁLIDO**, caso contrário não será acessado o sistema de cotação. Clique “ok”;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

MUNICIPIO DE MODELO

PRC00019/15  
PREGAO

Confirm

Deseja alterar dados do fornecedor?

OK Cancel

**OBS.:** Em caso de erro de digitação dos dados (Nome do fornecedor e CNPJ/CPF), pode-se corrigi-los através da aba “fornecedor”, como informado na figura acima.

4º Passo: Faça a cotação de preços Aba Cotação/Cotação Geral:

Cotação de Preços

Cotação Relatórios Recomeçar **Fornecedor** Ajuda Sair

Código do Produto: **236** *1º de 4 produtos*

Nome do produto:  
LAPIS BORRACHA

Unidade: CAIXA Quantidade: 5,00

Valor Unitário:  Marca/Modelo:  Valor total: 0,00

Anterior Próximo Voltar

5º Passo: Preencher a proposta dos itens interessados.

6º Passo: Impressão da proposta final; será gerado um relatório com os valores e marcas digitados na tela de cotação, no final do relatório o sistema gera um código validador, que será usado pelo usuário da prefeitura; ex:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no

Centro de Luisburgo/MG

CEP: 36923-000 – Tel: (33) 3378 7000 – CNPJ 01615423/0001-89 telefone: (33)3378-7000

**Valor total da proposta: R\$ 74,00**

**17680326716**

Código de validação

**O fornecedor deve trazer no dia da licitação a pasta completa com os arquivos em um pen drive, como segue abaixo:**

cliente.cot	01/07/2015 10:35	Arquivo COT	1 KB
Cotacao2.exe	26/06/2015 13:10	Aplicativo	1.627 KB
dados.cot	01/07/2015 10:41	Arquivo COT	1 KB
leiname.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	3 KB
regcab.txt	01/07/2015 10:29	Documento de Te...	1 KB
regdes.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	0 KB
regin.txt	01/07/2015 10:42	Documento de Te...	1 KB
regmed.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	2 KB
regout.txt	01/07/2015 09:21	Documento de Te...	1 KB

The image shows a Windows file explorer window with a context menu open over a selection of files. The menu options are: Edit with Notepad++, Escanear o local selecionado à procura de vírus, Add to archive..., Add to "modelo\_cotacao.rar", Compress and email..., Compress to "modelo\_cotacao.rar" and email, Enviar para, Recortar, and Copiar. The 'Copiar' option is highlighted with a red rectangular box.